

PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2020**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020****TIPO: MENOR PREÇO POR MÊS****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.****SUMÁRIO**

1.	PREÂMBULO.....	02
2.	OBJETO.....	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO	06
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	07
6.	PROPOSTA	08
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
8.	DA HABILITAÇÃO	11
9.	JULGAMENTO	11
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	14
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	15
12.	PAGAMENTO	15
13.	PENALIDADES	16
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO	17
15.	ASSINATURA DO CONTRATO	17
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.....	20
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	27
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF	28
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	29
	ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	30
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO	31
	ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO	33

PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR MÊS FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.

1. PREÂMBULO

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 16h00 do dia 21/12/2020 até às 09h00 do dia 12/01/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2021

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 12/01/2021, a partir das 09h30, para o lote 01 - Licitação [n° 851072]- <https://www.licitacoes-e.com.br>

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.

Após 5 min. de disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **15/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR MÊS** - Processo nº **93/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações pertinentes.	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- 1.2. A sessão será acompanhada por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 04/2020, como consta nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.8. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme

convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.

1.9. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR MÊS, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR MÊS, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3.1. Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Obedecendo ao item 3.1, poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não poderão participar da presente licitação:

3.6.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.6.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.

3.6.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 8.6., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.6.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país

3.6.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br. O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.12. As propostas e documentos de habilitação deverão ser submetidos a plataforma do www.licitacoes-e.com.br, no cadastro da proposta inicial nesta, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, se for o caso.

4.12.1.O pregoeiro não tem o acesso a documentação do fornecedor antes da sessão pública;

4.13. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.

4.14. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.17. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo RANDÔMICO, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.12. **Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo **nome do item e especificações**;

6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.

6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.6. **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.

6.1.7. Dentro do envelope/envio da proposta formal deverá conter o catálogo técnico completo e/ou especificações completas comprovadas com o LOTE descrição do ofertado.

6.2. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.3. A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.3.1. Os participantes desta licitação deverão garantir a adequação dos serviços que forem entregues/prestados com **qualquer tipo de defeito e/ou avaria, no prazo de 03 (três) dias úteis**. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

6.3.2. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

- 6.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, bem como tipo de plataforma;
- 6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7.3. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.8.** Somente enviarão as propostas as licitantes classificadas na participação da fase de lances.
- 6.9.** Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.
- 6.10.** A proposta deverá ser elaborada somente com nome do item, especificações completas bem como marca, modelo, quantidade e valores.
- 6.11.** Junto a proposta, o arrematante deverá enviar o catálogo técnico completo e/ou descrições completas do **ITEM ofertado**, para análise do setor técnico do Uni-FACEF.
- 6.12.** O valor da contratação por mês deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR MÊS/LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conferência da documentação da plataforma e/ou enviada por e-mail e a confirmação de algum funcionário designado do setor de compras e licitações desta documentação digitalizada. Deverá ser enviada toda documentação original e/ou autenticada para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, Franca – SP CEP 14.401-135, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

8.2. Caso os documentos dos itens 8.5 a 8.7, forem verificáveis eletronicamente, ou assinados digitalmente com verificação de autenticidade, fica dispensado o envio para o Uni-FACEF, das vias físicas.

8.3. **Imediatamente após a conclusão dos lances (em até 4 horas após o encerramento da sessão pública)**, a equipe de apoio estará **recebendo VIA E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.5 a 8.7 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.

8.4. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.6. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - i.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
 - i.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
 - i.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação
[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03** (três) **meses** da data da apresentação da proposta;
- a) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- b) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- c) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- m) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

1º Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

- A fórmula do índice contábil referida deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.8.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

i) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Disposições gerais da habilitação:

8.9.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

8.9.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6. e 8.7.

8.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

8.9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. JULGAMENTO

9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8.1. O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

12.1.1. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco, da agência e conta bancária**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.3. O prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da **nota fiscal eletrônica e/ou fatura** devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.

14.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II – Sala Tecnologia da Informação – A/C Alessandro/Daniel (Sala 206), localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430, no prazo estipulado no **item 6.1.6** deste edital.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

15.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 311.399,76 (trezentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais) para 24 meses, do ano de 2021 e 2022 na ficha:

Ficha / Elemento: 16 - 33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
--

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.8.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br.
- 17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 17 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2020****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020****TIPO: MENOR PREÇO POR MÊS****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.
VALOR ESTIMADO DE R\$ 311.399,76 (trezentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais).	
JUSTIFICATIVA	Acesso de internet para setores administrativos e acadêmicos do Uni-FACEF
OBSERVAÇÃO	Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
PRAZOS DE ENTREGA	Em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	Ficha 16 - 33904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
LOCAIS DE ENTREGA	Remotamente, no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II – Sala Tecnologia da Informação – A/C Alessandro/Daniel (Sala 206), localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430.
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações.

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração*

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR MÊS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM:	I
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 12.974,99 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais (sem custo adicional de instalação). Valor global médio da contratação por 24 meses é de R\$ 311.399,76

TERMO DE REFERÊNCIA

CONEXÃO IP DEDICADA PARA ACESSO À INTERNET

1.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

1.2 Características do Link:

Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados na taxa de **300Mbps**, para conexão ao *backbone* da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link.

O serviço compreenderá em fornecer o Canal de Comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela;

A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, possuir *backbone internet* próprio, não sendo aceita sublocação de *backbone(s)*, sob pena de infração contratual;

O *backbone* oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (*AS-Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional.

A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento, sendo que a qualidade do serviço não poderá variar em função de condições climáticas e atmosféricas;

Fornecer e instalar todo o meio físico em ambiente externo ao da CONTRATANTE;

Fornecer, instalar e configurar o roteador;

Todo o equipamento fornecido deverá estar preparado e suportar o protocolo IP nas versões 4 e 6;

O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

Instalar a conectividade IP (*Internet Protocol*) – que suporte aplicações TCP/IP com velocidade de **300Mbps** entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado no CONTRATANTE;

Disponibilizar à CONTRATANTE, após 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato, a possibilidade de incremento da velocidade de conexão em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento). A opção pelo aumento de velocidade caberá unicamente à CONTRATANTE. Feita a opção pelo aumento da velocidade, o valor do serviço prestado será reajustado pelas partes em Termo Aditivo, sendo que o acréscimo do valor será referente apenas ao aumento da velocidade; eventuais despesas adicionais exigidas pela alteração correrão por conta da CONTRATADA.

Disponibilizar para uso da CONTRATANTE um bloco de no mínimo 32 endereços IPs fixos e válidos para acesso à Internet mundial, nas versões 4 e 6 do protocolo IP;

Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com *backbone Internet* na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE;

Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;

Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

O acesso deve ser uma Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos, utilizando a versão 4 do protocolo IP, mas devendo estar preparada para a migração para a versão 6 deste protocolo a qualquer momento da vigência do contrato. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando desempenho satisfatório, de acordo com a avaliação e a necessidade da CONTRATADA;

A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;

O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima anual de 99,5%;

A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;

O tempo de acesso entre o roteador e o *backbone* de dois outros *Autonomous Systems* (A.S.) nacionais não deverá ultrapassar a média de 300ms.

1.3 Help Desk

Deverá ser disponibilizado serviço de “*help desk*”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de

chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT disponibilizado em Portal na Internet ;

1.4 Gerenciamento Proativo

A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, através de *Web Browser*, para acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora de abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

1.5 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

1.5.1 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando cumulativamente:

Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização /controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00h de segunda-feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Disp} = \frac{[\text{Tempo de Serviço Disponível}]}{\text{Tempo Total}}$$

Onde:

- Disp = Disponibilidade Básica;
- $[\text{Tempo de Serviço Disponível}] = (43.200 - [\text{total de minutos no mês, em que o serviço NÃO esteve disponível}]);$
- Tempo Total = 43.200 minutos;

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

1.5.2 Atendimento a solicitações da CONTRATANTE:

Tempo máximo para mudança de endereço do link em 15 (quinze) dias, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas;

A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade: 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não seja necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;

Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;

Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes.

1.6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A solução deverá oferecer um conjunto de serviços integrados que atendam as seguintes especificações:

- _ Deverá suprir à necessidade de acesso a internet, inclusive com os equipamentos, fontes, roteadores e toda a estrutura necessária para garantir todas as exigências técnicas expostas neste Edital/Termo de Referência;
- _ Porta de *Internet Porta Gigabit Ethernet (Full Band)*;
- _ Protocolo TCP/IP;
- _ Suporte total a IPV4 e IPV6;
- _ Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload;
- _ Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de acesso -> Rede Internet;
- _ Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de firmware ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet ;
- _ Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;
- _ Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (*Service Level Agreement* – Acordo de Níveis de Serviço);
- _ Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;
- _ Analisador de trafego sempre ativo via interface web, ex: MRTG;
- _ Fornecer no mínimo 32 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 12 (doze) disponíveis para todo e qualquer uso, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer outro que se faça necessário, isentos de todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau uso ou ainda isento de toda e qualquer denúncia os endereçamentos deverão ser disponibilizados em IPV4 e IPV6;

- _ Não poderá conter nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação (*traffic shaping*);
- _ Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em <http://registro.br>, com cadastramento de reverso, MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abragem o gerenciamento de domínio e o serviço de DNS, disponibilizando, ainda, ferramenta com interface *Web* para que a CONTRATADA possa fazer diretamente o gerenciamento dos registros DNS, em especial os relativos a subdomínios;
- _ Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas.

1.7 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO Anti DDoS

A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (*DDoS – Distributed Denial of Service*).

- 1.7.1. A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
- 1.7.2. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo).
- 1.7.3. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.
- 1.7.4. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 1.7.5. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- 1.7.6. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- 1.7.7. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a

abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realiza-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

- 1.7.8. O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White Lists, Black Lists, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.
- 1.7.9. A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- 1.7.10. O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 1.7.11. O serviço deve prover mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
 - a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP.
 - b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.
 - c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
 - d) Ataques provenientes de Botnets, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
 - e) Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.
 - f) O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
 - g) O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou subnets.
 - h) O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.
 - i) O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar

automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).

j) O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.

1.7.12. O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando *thresholds* diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.

1.7.13. 1.7.13. A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.

1.7.14. A CONTRATADA deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

2. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) corridos dias, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

3. GARANTIA

- Todos os serviços baseados em assinaturas e atualizações devem estar disponíveis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus adicional.

- A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 93/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

**PROCESSO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **15/2020**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (**Nome da empresa**), CNPJ (**número CNPJ**) estabelecida na (**rua; nº e cidade**), por seu representante legal (**nome do representante, RG**), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (**Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado**), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO *Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

PROCESSO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 15/2020, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.**

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL DE CONTATO:

Valor mensal proposto (em R\$): *valor numérico e por extenso (não deverá ter custo extra de instalação, esse custo deverá estar incluso no custo).*

Valor Global do contrato para 24 meses incluso instalação (em R\$): *valor numérico e por extenso.*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato – preencher abaixo (OBRIGATÓRIO):

Responsável por assinatura do contrato (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional _____
Telefone(s): _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

UNI-FACEF, FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES, CONFORME O EDITAL DO PREGÃO Nº 15/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.	
Data assinatura: XX/XX/201X	Valor Global: R\$ XXXXX,XX
Vigência/Execução: de XX/XX/201X a XX/XX/201X	

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX. Bairro XXXXXX. XXXXXXX - XX		
CEP:	XXXXXXXX	CNPJ:	XXXXXXXXXXXX
		TEL:	(XX) XXXXXXX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF:	XXXXXXXX
e-mail:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RG:	XXXXXXXX

O Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, sediado à Avenida Major Nicácio, 2433, São José, neste Município de FRANCA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, nos termos do Estatuto Social, neste ato representada por seu (sua) Reitor (a), **Prof (a). Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, de acordo com o que consta no Processo nº 33/2016, relativo ao Pregão 15/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à rede internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 02/2016, que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste contrato é de R\$..... (....), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão ao encargo da CONTRATADA todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS – O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

1. Prestar o serviço conforme todas as especificações, nomeadamente, o Anexo I do Edital da PE 15/2020;
2. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços prestados;
3. Estabelecer acesso dedicado de comunicação de dados na taxa de 10 *Mbps* para a conexão *backbone* da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link
4. Possuir *backbone* internet próprio, não sendo aceita sublocação de *backbones*, sob pena de infração contratual;
5. O *backbone* oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*AS-Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS Internacional;
6. A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento;
7. Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica em ambiente externo ao da contratante;
8. Fornecer, instalar e configurar o roteador;
9. Todo o equipamento fornecido deverá estar preparado e suportar o protocolo IP nas versões 4 e 6;

10. O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;
11. Instalar a conectividade IP (*Internet Protocol*) – que suporte aplicações TCP/IP com velocidade de 10Mbps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado no Contratante;
12. Disponibilizar à Contratante, após 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato, a possibilidade de incremento da velocidade de conexão em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento). A opção pelo aumento de velocidade caberá unicamente à Contratante. Feita a opção pelo aumento da velocidade, o valor do serviço prestado será reajustado pelas partes em Termo Aditivo, sendo que o acréscimo do valor será referente apenas ao aumento da velocidade; eventuais despesas adicionais exigidas pela alteração correrão por conta da Contratada;
13. Disponibilizar para uso da Contratante um bloco de no mínimo 32 endereços IPs fixos e válidos para acesso à Internet mundial, nas versões 4 e 6 do protocolo IP;
14. Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com *backbone Internet* na Contratante, durante o período de vigência do contrato;
15. A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à Contratante;
16. Prestar os serviços de forma que o link da Contratante, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;
17. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
18. O acesso deve ser uma Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos, utilizando a versão 4 do protocolo IP, mas devendo estar preparada para a migração para a versão 6 deste protocolo a qualquer momento da vigência do contrato. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando desempenho satisfatório, de acordo com a avaliação e a necessidade da Contratante;
19. A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;
20. O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima anual de 99,5%;
21. A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;
22. O tempo de acesso entre o roteador e o *backbone* de dois outros *Autonomous Systems* (A.S.) nacionais não deverá ultrapassar a média de 300ms.
23. Disponibilizar serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo Contratante via telefone (0800) ou CHAT disponibilizado em Portal na Internet;
24. Prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo

- a capacidade da Contratada de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da Contratante. Da mesma forma autônoma a Contratada deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a Contratante sobre o evento. A Contratada deverá notificar a Contratante através de telefones e e-mails definidos pela Contratante no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.
25. Permitir a visualização, através de *Web Browser*, para acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
- Identificação do registro (número do chamado);
 - Data e hora de abertura do chamado (registro);
 - Descrição do problema;
 - Identificação do reclamante (nome e telefone);
 - Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
 - Ações realizadas para a solução do problema;
 - Identificação do técnico responsável pelo atendimento;
26. A Contratante, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da Contratada. A fiscalização da Contratante não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas na prestação do serviço;
27. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando cumulativamente:
28. Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização /controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;
29. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00h de segunda-feira a domingo, através da seguinte fórmula:
- $$\text{Disp} = \frac{[\text{Tempo de Serviço Disponível}]}{1. \quad \text{Tempo Total}}$$
- Onde:
- Disp = Disponibilidade Básica;
- $[\text{Tempo de Serviço Disponível}] = (43.200 - [\text{total de minutos no mês, em que o serviço NÃO esteve disponível}]);$
- Tempo Total = 43.200 minutos;
30. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.
31. A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.
32. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.
33. Prazo máximo para entrada em funcionamento de TODOS os serviços descritos nesse Termo: 60 (sessenta) dias.
34. Tempo máximo para mudança de endereço do link em 15 (quinze) dias, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas;

35. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;
36. Tempo máximo para mudança de velocidade: 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não seja necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;
37. Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;
38. Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes.
39. A solução deverá oferecer um conjunto de serviços integrados que atendam as seguintes especificações:
 - a. Deverá suprir a necessidade de acesso à internet, inclusive com os equipamentos, fontes, roteadores e toda a estrutura necessária para garantir todas as exigências técnicas expostas neste Edital/Termo de Referência (Anexo I).
 - b. Porta de Internet 10.240 kbps (Full Band);
 - c. Acesso por meio de fibra óptica;
 - d. Protocolo TCP/IP;
 - e. Suporte total a IPV4 e IPV6;
 - f. Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload;
 - g. Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de acesso -> Rede Internet;
 - h. Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de *firmware* ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet ;
 - i. Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;
 - j. Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (*Service Level Agreement* – Acordo de Níveis de Serviço);
 - k. Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;
 - l. Analisador de trafego sempre ativo via interface web, ex: MRTG;
 - m. Fornecer no mínimo 32 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 12 (doze) disponíveis para todo e qualquer uso, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer outro que se faça necessário, isentos de todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau uso ou ainda isento de toda e qualquer denúncia os endereços deverão ser disponibilizados em IPV4 e IPV6;
 - n. Não poderá conter nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação (*traffic shaping*);
 - o. Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em <http://registro.br> , com cadastramento de reverso, MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abrangem o gerenciamento de domínio e o serviço de DNS, disponibilizando, ainda, ferramenta com interface Web para que a CONTRATADA possa fazer diretamente o gerenciamento dos registros DNS, em especial os relativos a subdomínios;

- p. Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas.
40. A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (*DDoS – Distributed Denial of Service*), conforme Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O objeto do presente contrato não poderá ser alvo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA – O presente contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, não enseja a prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE - Na hipótese de prorrogação do Contrato por

período superior a 24 (vinte e quatro) meses, os preços poderão ser reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e/ou IPCA ou outro índice adequado, caso a extinção do IGP-M e/ou IPCA, tendo como base para o reajuste o período de 12 meses anteriores à prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será reajustado pelo menor índice acumulado, conforme CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, incidindo-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca (SP), de de 2020.

Contratante

Prof. Dr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Centro Universitário Municipal de Franca

Testemunhas:

Nome
CPF

Contratada

Representante Legal
Empresa

Nome
CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.